



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0002-76

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE, por ordem do Presidente o Senhor **Ronaldo Romão de Sousa**, com parecer favorável da Assessoria Jurídica, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **Locação de Veículo Blindado**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o presente procedimento no valor orçado pela Câmara Municipal, constante do Orçamento Geral e Cronograma, por este compreender o limite constante no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Vinculado ao parecer da Assessoria Jurídica, o presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24 É dispensável a licitação:  
...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifos nosso)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**


A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE, através da Senhor **Sérgio Romero de Godoy Carvalho - Presidente - CPL**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV, do Art. 24 Lei Federal 8.666/93, para **Locação de Veículo Blindado**.

Assim, nos termos do inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizados, vem comunicar a Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Serra Talhada-PE, 26 de março de 2021.

  
**Sérgio Romero de Godoy Carvalho**  
Presidente - CPL

  
**Neidinaldo Alves da Costa**  
Secretário

  
**Marcondes Nunes da Silva**  
Membro